

Lei Municipal nº 414/2007, de 16 de julho de 2007.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 384/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei Municipal nº 384/2006, de 15 de Dezembro de 2006, Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2007.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar em seu Orçamento Programa 2007, o Valor da seguinte Classificação Orçamentária da Receita:

2100.00.00.00 – Operações de Crédito

2110.00.00.00 – Operações de Créditos Internas

2114.00.00.00 – Operações de Créditos Internas – Contratuais

2114.99.00.00 – Outras Operações de Créditos Internas – Contratuais – **Valor R\$ 132.000,00**

Artigo 3º - Para dar Equilíbrio ao Orçamento da Receita, diminui-se o valor acima citado da Classificação Orçamentária da Receita abaixo descrita que passará a ter o seguinte valor:

2400.00.00.00 – Transferência de Capital

2470.00.00.00 – Transferência de Convênios

2471.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e suas Entidades.

2471.99.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União – **Valor R\$ 34.000,00**

2472.00.00.00 - Transferência de Convênios dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades.

2472.99.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados – **Valor R\$ 34.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 16 DE JULHO DE 2007.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL